



**Art. 2º** Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 24 de janeiro de 2019

**Conselho Diretor da Agrespi**

**JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA**  
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

**JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO**  
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

**EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO**  
Diretor Geral  
Presidente do Conselho Diretor

**ANEXO**

Terminal de Teresina				
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) - Nov de 17 a Nov 18	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)
Interestadual	4,33	4,05	0,18	4,51
Longa distância > 120km	3,3		0,13	3,43
Média distância entre 40 e 120km	2,27		0,09	2,36
Curta distância < 40 km	1,24		0,05	1,29
Terminal de Picos				
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) - Nov de 17 a Nov 18	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)
Interestadual	4,6	4,05	0,19	4,79
Longa distância > 120km	3,5		0,14	3,64
Média distância entre 40 e 120km	2,4		0,10	2,50
Curta distância < 40 km	1,32		0,05	1,37
Terminal de Floriano				
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) - Nov de 17 a Nov 18	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)
Interestadual	4,6	4,05	0,19	4,79
Longa distância > 120km	3,5		0,14	3,64
Média distância entre 40 e 120km	2,4		0,10	2,50
Curta distância < 40 km	1,32		0,05	1,37

**Of. 005**



Resolução nº 01/2019 - CGFR

Dispõe sobre a suspensão e redução de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências.

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 14.637 de 22.11.2011, e

Considerando a necessidade de compatibilizar a execução das despesas com a situação financeira do Estado do Piauí, a fim de assegurar o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando a necessidade de obtenção de economia orçamentária para garantir a execução de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como a folha de pagamento;

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre a possibilidade de redução unilateral de contratos administrativos, limitado ao percentual de 25% do valor original;

Considerando que o inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93, que possibilita a suspensão temporária dos contratos administrativos por um período de até 120 (cento e vinte dias), por ordem escrita da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, a assunção de novas contratações que impliquem despesas relativas ao custeio e investimentos, inclusive por meio de aditamentos contratuais de aumento de valor, cujas dotações orçamentárias sejam custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Fonte 100 (Recursos Ordinários).

Parágrafo Único. Ficam excetuadas da vedação deste artigo, novas contratações que visem substituir contrato anteriormente em vigor, desde que não implique em aumento do valor da despesa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta citados no art. 1º desta Resolução realizarão, no prazo de até 10 (dez) dias, as seguintes medidas visando a contenção de despesas:

I – A PUBLICAÇÃO da suspensão temporária por 90 (noventa) dias de despesas e de contratos administrativos relativos à:

- Manutenção de veículos em geral -59
- Locação de veículos, exceto contratos relacionados à atividade fim de órgãos fiscalizatórios e de segurança pública;
- Consultoria e assessoria jurídica e administrativa, inclusive quanto a serviços relacionados à tecnologia da informação; 35
- Concessão de diárias, salvo as destinadas às atividades de fiscalização e segurança pública; - 14
- concessão de passagens aéreas, salvo as destinadas ao tratamento de saúde fora do domicílio; - 33

- f) concessão de suprimentos de fundos; 73
- g) empenhos de obras custeadas com a fonte tesouro (100);
- h) digitalizações.

II – A PUBLICAÇÃO da redução de 25% (vinte e cinco) por cento nos contratos administrativos relativos a:

- a) locação de mão de obra terceirizada;
- b) locação de veículos relacionados à atividade fim de órgãos fiscalizadores e de segurança pública;
- c) aquisição de combustível;

III – A redução de 50% (cinquenta por cento), tendo como parâmetro o valor liquidado no exercício de 2018, das despesas relativas a:

- a) operações planejadas;
- b) concessão de diárias destinadas às atividades de fiscalização e segurança pública;
- c) prestação de serviços classificadas na Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

§ 1º Os contratos que sofrerem suspensão de 90 (noventa) dias, na forma do inciso I, serão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento), imediatamente depois de transcorrido o prazo de suspensão, ressalvados os contratos de digitalizações que sofrerão redução de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º As despesas relacionadas com concessão de diárias e suprimentos de fundos, que sofrerem suspensão de 90 dias, na forma do inciso I, deverão ser reduzidas no montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado em 2018, imediatamente após transcorrido o prazo de suspensão.

§ 3º Dentro do limite máximo de despesas previstas nos incisos I e II deste artigo, ficam os órgãos e entidades autorizados a fazer ajustes de cortes em percentuais diferenciados, desde que obedecido o limite máximo fixado no Anexo Único.

§ 4º As despesas previstas neste artigo, custeadas pela fonte de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP (120) e, desde que sejam autorizadas pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza – CONFECOP, poderão sofrer as medidas de redução e/ou suspensão estabelecidas neste artigo.

§ 5º A execução de despesas relacionadas a eventos culturais, festejos e congêneres ficam restritas aos eventos contidos no Calendário Oficial da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

§ 6º A efetivação da redução estabelecida no inciso II, alínea “a”, deverá obedecer ao limite máximo de postos e ao valor máximo estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão adotar as providências e ajustes necessários para o atendimento das metas estabelecidas nesta Resolução, observadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. As despesas custeadas com recursos de Emendas Parlamentares Impositivas não se sujeitam às determinações do art. 1º e art. 2º desta Resolução, desde que observado o seguinte:

I – No mínimo 40% (quarenta por cento) das Emendas Impositivas de cada Deputado Estadual serão destinadas às despesas relacionadas com a área da saúde;

II – As contratações custeadas com recursos de Emendas Parlamentares Impositivas deverão estar acompanhadas, previamente, de Nota de Reserva e serão encaminhadas à SEFAZ após finalização dos procedimentos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade e antes da assinatura do contrato, para fins de emissão da Nota Patrimonial e posterior publicação da contratação pretendida.

Parágrafo Único. A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultado –CGFR deliberará os casos excepcionais de despesas, que não se submeterão ao disposto nesta Resolução.

Art. 5º São nulas e não produzirão nenhum efeito as contratações e aditamentos contratuais que deixem de observar o disposto nesta Resolução, respondendo o gestor ou a autoridade competente na forma da Lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como seus gestores responsáveis, caso não cumpram as disposições previstas nesta Resolução, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Bloqueio da Unidade Gestora para emissão de empenhos e/ou pagamentos nas fontes de recursos tesouro estadual (100) e Fundo de Combate à Pobreza Rural (120), exceto os relativos à folha de pagamento;

II – Impossibilidade de renovação dos contratos afetados pelas determinações do art. 2º, caso os órgãos e entidades não procedam as reduções e/ou suspensões contratuais exigidas nesta Resolução;

III - Responsabilização pessoal do gestor pelo pagamento das despesas executadas em descumprimento a esta Resolução.

§ 1º A Setorial Financeira – 900003 não emitirá as Notas Patrimoniais – NP, que autorizam as reservas orçamentárias, ao constatar que as Notas de Reserva emitidas pelas Unidades Gestoras não levaram em consideração o impacto integral da despesa no exercício financeiro correspondente, e ainda quando apurado que as Notas de Reservas emitidas não observaram as reduções e/ou suspensões previstas no art. 2º.

Art. 7º Caberá à Controladoria Geral do Estado e à Secretaria do Estado da Fazenda, solidariamente, zelarem pelo fiel cumprimento das determinações previstas no art. 2º desta Resolução, no que tange ao acompanhamento e fiscalização das medidas administrativas a serem implementadas pelos órgãos.

Art. 8º O prazo inicial referido no art. 2º coincidirá com a data de publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Tajra Fanteles (Presidente)  
Secretário da Fazenda

Merlong Salano Nogueira  
Secretária de Governo

José Ricardo Pontes Borges  
Secretário de Administração e Previdência

Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra  
Controlador Geral do Estado

Antonio Rodrigues de Sousa Neto  
Secretário de Planejamento

Maria Regina Sousa  
Governadora do Estado do  
Piauí em Exercício





ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO 01/2019 CGFR

UG	Nº UG	Quantidade de Terceirizados	Valor Mensal	Quantitativo Máximo	Valor Máximo
Vice-Governadoria	110102	10	R\$ 20.034,00	10	R\$ 20.034,00
GAMIL	110103	66	R\$ 176.353,63	50	R\$ 133.601,23
SEGOV	110110	20	R\$ 63.843,80	15	R\$ 47.882,85
SURPI	110111	9	R\$ 15.161,18	9	R\$ 15.161,18
CENDROGAS	110114	5	R\$ 13.546,46	5	R\$ 13.546,46
CEPM	110115	2	R\$ 12.567,88	2	R\$ 12.567,88
CDSOL	110116	113	R\$ 374.329,32	85	R\$ 281.575,15
COFIR	110117	17	R\$ 69.192,58	13	R\$ 52.911,97
C F S RURAL	110118	24	R\$ 93.987,98	18	R\$ 70.490,99
SSP	120101	79	R\$ 227.663,75	59	R\$ 170.027,36
SEFAZ	130101	443	R\$ 1.578.681,38	335	R\$ 1.193.810,98
SEDUC	140101	266	R\$ 848.658,27	200	R\$ 638.088,92
COPemTEC	140103	11	R\$ 62.034,27	8	R\$ 45.115,83
UESPI	140201	459	R\$ 1.560.837,32	344	R\$ 1.169.777,86
FUNDESPI	140203	73	R\$ 250.819,91	55	R\$ 188.973,90
FUNART	140204	37	R\$ 84.237,00	28	R\$ 63.746,92
SDR	150101	31	R\$ 164.114,48	23	R\$ 121.762,36
CEAGRO	150103	4	R\$ 11.441,32	4	R\$ 11.441,32
CCPR	150105	14	R\$ 87.043,60	11	R\$ 68.391,40
Cord Pisc	150106	7	R\$ 18.231,43	7	R\$ 18.231,43
INTERPI	150201	90	R\$ 333.096,93	68	R\$ 251.673,24
EMATER	150202	43	R\$ 102.019,78	32	R\$ 75.921,70
ADAPI	150204	25	R\$ 70.115,99	19	R\$ 53.288,15
SEINFRA	160101	113	R\$ 440.239,35	85	R\$ 331.153,49
IDEPI	160208	34	R\$ 205.548,21	26	R\$ 157.183,93
SESAPI	170101	821	R\$ 2.937.510,62	616	R\$ 2.204.027,46
SEPLAN	190101	12	R\$ 53.741,18	9	R\$ 40.305,89
CEPRO	190201	2	R\$ 6.974,18	2	R\$ 6.974,18
SEDET	200101	82	R\$ 264.806,71	62	R\$ 200.219,71
JUCEPI	200201	28	R\$ 75.601,67	21	R\$ 56.701,25
FAFEPI	200203	23	R\$ 94.347,61	17	R\$ 69.735,19
IMEPI	200205	50	R\$ 255.049,29	38	R\$ 193.837,46
SEAD	210101	262	R\$ 1.071.377,62	197	R\$ 805.577,83
ATI	210204	57	R\$ 169.478,65	43	R\$ 127.852,31
IASPI	210201	13	R\$ 76.547,38	10	R\$ 58.882,60
EMGERPI	210205	73	R\$ 257.870,08	55	R\$ 194.285,68
HPMPI	260102	84	R\$ 228.804,05	63	R\$ 171.603,04
SEMAR	280101	86	R\$ 301.516,15	65	R\$ 227.890,11
C. Recur Hidricos	280102	3	R\$ 9.801,77	3	R\$ 9.801,77
SASC	300101	383	R\$ 1.216.599,36	287	R\$ 911.655,40
cord idosos	300105	6	R\$ 14.770,64	6	R\$ 14.770,64
CCOM	330101	30	R\$ 95.152,02	23	R\$ 72.949,88
PGE	360101	6	R\$ 18.475,47	6	R\$ 18.475,47
CGE	370101	2	R\$ 5.990,52	2	R\$ 5.990,52
SEID	380101	7	R\$ 15.577,71	7	R\$ 15.577,71
CBMEPI	440101	18	R\$ 50.504,67	14	R\$ 39.281,41
SECID	450101	64	R\$ 131.659,06	48	R\$ 98.744,30
DETRAN	450201	638	R\$ 1.549.367,88	479	R\$ 1.163.240,15
ADH	450202	47	R\$ 177.144,05	35	R\$ 131.915,78
IAEPI	450203	12	R\$ 52.107,78	9	R\$ 39.080,84
SETRANS	460101	69	R\$ 214.443,00	52	R\$ 161.609,22
CIACRO	460102	4	R\$ 10.397,21	4	R\$ 10.397,21
DER	460201	13	R\$ 61.453,14	10	R\$ 47.271,65
CMTP	460202	4	R\$ 20.393,68	4	R\$ 20.393,68
SETUR	470101	40	R\$ 156.015,12	30	R\$ 117.011,34
SETRE	480101	53	R\$ 134.899,00	40	R\$ 101.810,57
COMEPI	480103	15	R\$ 60.946,81	11	R\$ 44.694,33
SEDEC	490101	21	R\$ 101.251,32	16	R\$ 77.143,86
SEMINPER	500101	5	R\$ 14.137,51	5	R\$ 14.137,51
SECULT	510101	37	R\$ 111.559,49	28	R\$ 84.423,40
TOTAL		5065	R\$ 16.900.072,22	3828	R\$ 12.764.629,82

Of. 04

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO Nº 02/19 AO CONVÊNIO Nº 35/14

**ESPÉCIE:** Sexto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 35/14.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, CNPJ: 06.554.778/0001-29. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 17.02.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 09.01.2019. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

### EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO Nº 03/19 AO CONVÊNIO Nº 48/15

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 48/15.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA CNPJ: 41.522.103/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 16.02.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 09.01.2019. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

### EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO Nº 04/19 AO CONVÊNIO Nº 74/16

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 74/16.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.258/0001-90. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 12.02.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 09.01.2019. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

### EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO Nº 05/19 AO CONVÊNIO Nº 77/16

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 77/16.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA CNPJ: 41.522.350/0001-03. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 14.02.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 09.01.2019. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 095



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/042/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1414/18  
**OBJETO:** A vigência contratual até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013, pertinente à Execução das Obras de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD com banho diluído, na Rodovia PI – 376, trecho: Entr. BR – 316 (Picos)/Pov. Lagoa do Félix/Pov. Chapada do Mocambo, com extensão de 21,960Km. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários, 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46201.26782201.057 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.

**ASSINATURAS:** Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro Henrique Nunes Carvalho (Sócio Administrador/Via Construtora Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 009